

Política de Investimento PGA - Plano de Gestão Administrativa 2018

Conteúdo

1.	INTRODUÇÃO	1
1.1.	A Fundação Itaipu – BR de Previdência e Assistência Social	1
1.2.	Objetivo da Política de Investimentos do PGA	1
1.3.	Revisão da Política de Investimentos do PGA	1
1.4.	Início da vigência da Política de Investimentos do PGA.....	1
2.	GESTÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES DO PGA.....	2
2.1.	Forma de Gestão dos Recursos.....	2
2.2.	Composição das Carteiras / Fundos dos Segmentos de Renda Fixa	2
2.3.	Gestão do Segmento de Renda Fixa	2
3.	Derivativos	2
4.	Índice de Referência e Meta de rentabilidade para renda fixa	2
5.	CONTROLES DE AVALIAÇÃO DE RISCO	3
5.1	Limites de Risco para a Renda Fixa	3
5.2	Divergência Não Planejada	4
6.	DISPOSIÇÕES GERAIS	4
6.1	Metodologia de Apreçamento de Ativos Financeiros	4
6.2	Uso de Plataformas Eletrônicas para negociação dos ativos.....	4
6.3	Observância de Princípios de Responsabilidade Social, Ambiental e Práticas de Boa Governança	4
7.	GLOSSÁRIO	4
7.1	Siglas.....	4

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - PGA	REVISÃO: 07	Página 1 de 4
		Data: 11/12/2017	Data de Emissão: 11/12/2017

APROVADA POR: CONSELHO DELIBERATIVO	Aprovação	
	Documento: RCD Nº 018/2017	Data: 11/12/2017

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Itaipu – BR de Previdência e Assistência Social

A Fundação Itaipu – BR de Previdência e Assistência Social (FIBRA) instituída pela entidade binacional ITAIPU, é uma entidade de previdência privada fechada, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, exercendo suas atividades com autonomia administrativa e financeira, no Brasil.

1.2. Objetivo da Política de Investimentos do PGA

Definir as responsabilidades, objetivos e a metodologia de gestão dos investimentos do PGA da FIBRA. Os recursos do PGA da FIBRA deverão ser aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CMN, especialmente pela Resolução CMN nº 3.792, de 24 set. 2009, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, considerando a modalidade, especificidades e características das obrigações de seu PGA, com o objetivo de custear as despesas administrativas da FIBRA.

1.3. Revisão da Política de Investimentos do PGA

A Política de Investimentos do PGA da FIBRA será proposta pela Diretoria Executiva, e aprovada pelo Conselho Deliberativo, com a expressa recomendação do Comitê de Investimentos, anualmente, antes do início do exercício a que se referir, ou, em caráter extraordinário, quando da ocorrência de algum fato relevante que possa influenciar qualquer das premissas que a norteiam.

1.4. Início da vigência da Política de Investimentos do PGA

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 1º jan. 2018.

2. GESTÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES DO PGA

2.1. Forma de Gestão dos Recursos

A gestão dos recursos do PGA da FIBRA é realizada internamente pela própria FIBRA e por intermédio de gestores de Fundos Abertos.

O estilo de gestão adotado deve ser ativo, atuando nos mercados permitidos pela legislação em vigor, com vistas a se obter os retornos necessários aos objetivos definidos na Política de Investimentos do PGA da FIBRA.

2.2. Composição das Carteiras / Fundos dos Segmentos de Renda Fixa

A carteira de Renda Fixa será composta somente por fundos mútuos de Renda Fixa, Poupança e Títulos Públicos Federais, respeitados os limites impostos pela Resolução CMN nº 3.792, de 24 set. 2009 ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

Todos os títulos de valores mobiliários que a FIBRA adquirir deverão possuir código ISIN (*International Securities Identification Number*), conforme prevê a legislação pertinente.

O AETQ é responsável pela aplicação e constante verificação da conformidade dos investimentos do PGA da FIBRA com as limitações da presente Política e da legislação pertinente, conforme atribuições estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.792, de 24 set. 2009 ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

2.3. Gestão do Segmento de Renda Fixa

A aplicação dos recursos nos ativos de Renda Fixa poderá ser separada em carteira própria (recursos geridos internamente) e/ou em fundos mútuos de investimento, abertos ou fechados, nas modalidades permitidas pela legislação.

3. DERIVATIVOS

Para o PGA da FIBRA, é vedada a utilização de instrumentos de Derivativos. As operações com Derivativos realizadas pelos gestores dos fundos em que a FIBRA é quotista respeitarão os limites e procedimentos da Resolução CMN nº 3.792, de 24 set. 2009 ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, independente de situações de dispensa previstas naquela resolução.

4. ÍNDICE DE REFERÊNCIA E META DE RENTABILIDADE PARA RENDA FIXA

100% do CDI – Certificado de Depósito Interbancário.

5. CONTROLES DE AVALIAÇÃO DE RISCO¹

Os procedimentos de controle e de avaliação de risco de investimentos da FIBRA, que utiliza um modelo de risco próprio para fins gerenciais, estão inclusos nos Procedimentos Gerenciais e Operacionais, nos critérios e demais normas internas integrantes do escopo de certificação de qualidade da FIBRA, aprovados pela Diretoria Executiva, e submetidos às auditorias interna e externa da qualidade, dentro do padrão da ISO-9001.

Os critérios para Avaliação dos Riscos estão assim dispostos:

- Risco de Mercado: Para monitoramento e controle deste risco a FIBRA utilizará o modelo de VaR que calcula o limite de probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos, em atendimento ao Art. 13 da Res. CMN nº 3.792, de 24 set. 2009. Além deste modelo também são utilizados os modelos de *Benchmark Var* (B-Var), *Component Var*, Testes de *Stress* e *Backtesting*;
- Risco de Liquidez: O risco de Liquidez será monitorado mensalmente através do Relatório de Risco Mensal;
- Risco Operacional: Este risco será monitorado em conjunto com consultoria especializada, com base nos pressupostos da ISO 9001;
- Risco Legal: Este risco será controlado pelo Custodiante através do Compliance ativo ex-ante, além do acompanhamento constante através dos relatórios mensais de enquadramento. A FIBRA pode utilizar parecer jurídico quando necessário; e
- Risco Sistêmico: Este risco será monitorado pela FIBRA através da diversificação da carteira, além de acompanhamento do teste de stress para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco.

5.1 Limites de Risco para a Renda Fixa

Para a Carteira de Renda Fixa do PGA da FIBRA, o valor em risco (Value at Risk – VaR) admitido deverá observar os seguintes parâmetros, levando-se em consideração os objetivos de retorno e os níveis de tolerância a risco da FIBRA:

- a) Intervalo de confiança de 95%;
- b) Horizonte de tempo: 21 dias úteis;
- c) VaR : 1,5% do valor alocado neste segmento.

¹ Valor em Risco (VaR): Value-at-Risk (VaR) representa uma medida de perda potencial de uma carteira de investimentos sujeita a riscos de mercado, ou seja, representa a perda máxima potencial de uma carteira de investimento, em um horizonte de tempo definido, com determinado grau de confiança.

Benchmark VaR: Modelo adequado para avaliar a aderência da gestão a um determinado mandato. Ele pode ser entendido como uma medida da diferença entre o retorno esperado do fundo ou carteira em relação ao retorno esperado para o benchmark definido

Component VaR: *Component VaR* é uma medida que possibilita a identificação da contribuição de cada fator de risco do VaR total da carteira.

Testes de Stress ou *Teste de Stress*: é a averiguação a perda potencial da FIBRA em cenários anormais e adversos.

Backtesting: *Backtesting* se atribui a um procedimento para validar, após os fatos terem acontecido, se um modelo ou, uma suposição é adequada, considerando dados ou acontecimentos reais.

5.2 Divergência Não Planejada²

Será adotada como base para o cálculo da divergência não planejada do PGA da FIBRA a diferença entre o percentual de rentabilidade da carteira de investimentos, contra a taxa de juros adotada nas avaliações ou projeções atuariais, acrescida do indexador do PGA, no mesmo período de 12 meses e 36 meses, sendo elaborada justificativa técnica e relatório de providências adotadas quanto à manutenção ou não dos ativos que compõem as carteiras do plano.

O cálculo da divergência não planejada se baseará em séries de rentabilidades obtidas pelo conceito de cotas calculadas em bases diárias, conforme estabelecido na legislação vigente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Metodologia de Apreçamento de Ativos Financeiros

Todos os ativos mobiliários da carteira própria do PGA da FIBRA serão precificados diariamente pelo custodiante de acordo com os níveis vigentes no Mercado, ou seja, será feita a chamada marcação a mercado, exceto quando se tratar de títulos públicos federais a serem levados a vencimento, cuja precificação será feita pela taxa de aquisição, método chamado de marcação na curva.

Os fundos mútuos do PGA da FIBRA serão precificados pelas cotas, cabendo ao administrador / custodiante atribuir o preço dos ativos que os compõem em função de critérios dos seus respectivos regulamentos.

6.2 Uso de Plataformas Eletrônicas para negociação dos ativos

Para aplicação dos recursos do PGA da FIBRA nos ativos de Renda Fixa, a FIBRA privilegiará o uso das Plataformas Eletrônicas de Negociação como Cetip Trader, Sisbex e outras admitidas pela legislação.

No caso da impossibilidade de utilização de plataformas eletrônicas, a FIBRA buscará referência de preços, no mínimo, em três fontes secundárias.

6.3 Observância de Princípios de Responsabilidade Social, Ambiental e Práticas de Boa Governança

A FIBRA, sua Patrocinadora, Participantes e Assistidos, devem zelar pelos princípios de respeito ao meio ambiente, responsabilidade social e as práticas de boa governança.

7. GLOSSÁRIO

7.1 Siglas

AETQ	Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
FGC	Fundo Garantidor de Crédito.
PGA	Plano de Gestão Administrativa.
VaR	Value at Risk (Valor em Risco).

² Artigo 13 parágrafo único da Resolução CMN nº 3.792 de 24 set. 2009.